



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI N° 955 de 27 de março de /2003

“Reajusta Vencimentos Dos Servidores Municipais E Contém Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 18% , os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de OPERÁRIO-símbolo OPR-I; SERVIÇAL-símbolo SER-I e FAXINEIRA símbolo FAX-I, a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 2º- Ficam reajustados em 40%, os vencimentos dos demais Servidores, incluindo todos os símbolos e classes, inclusive dos Inativos.

Parágrafo único- O índice de reajuste referente ao art. 2º, refere-se a perdas salariais dos exercícios de 1997 a 2002.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 27 de março de 2003.

Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal